



## LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022

“Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA e LDO do exercício de 2023. e da Outras Providências”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 - Emenda Individual Impositiva -Emenda 09/2022	504.059,02

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**